

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018/SEDUCE

**DISPÕE SOBRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – BOLSA TRANSPORTE – PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA OS MUNICÍPIOS DE TUBARÃO E CAPIVARI DE BAIXO, EM PARCERIA COM AEUNI – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IMBITUBA.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, Filipe Dias Antônio, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições regimentais, através do **Edital de Chamamento 01/2018/SEDUCE**, torna pública a abertura de inscrição e estabelece os critérios e documentação necessários para seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, destinada aos estudantes universitários e de ensino técnico residentes no município de Imbituba, para o transporte intermunicipal para a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Faculdade Capivari – FUCAP e Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – CEDUP, nas cidades de Capivari de Baixo e Tubarão, de acordo com a AEUNI: Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba, nos termos seguintes:

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1. Considerando o convênio existente entre a Prefeitura Municipal de Imbituba, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, que cede anualmente 4 (quatro) ônibus à Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI para o transporte intermunicipal de estudantes universitários, serão disponibilizadas vagas gratuitas para os estudantes que comprovarem necessidade, apresentando a documentação exigida e seguindo as etapas apresentadas neste Edital.
- 1.2. A concessão de vagas gratuitas destina-se exclusivamente aos estudantes universitários e de ensino técnico, matriculados e freqüentando o primeiro semestre letivo 2018, nas seguintes instituições:

- 1.2.1. Universidade do Sul de Santa Catarina – **UNISUL**;
- 1.2.2. Faculdade Capivari – **FUCAP**;
- 1.2.3. Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – **CEDUP**.
- 1.3. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, sendo distribuídas proporcionalmente aos estudantes de cada instituição, sendo:
  - 1.3.1. 20 vagas para estudantes matriculados e freqüentando UNISUL, o primeiro semestre letivo 2018;
  - 1.3.2. 10 vagas para estudantes matriculados e freqüentando FUCAP, o primeiro semestre letivo 2018;
  - 1.3.3. 10 vagas para estudantes matriculados e freqüentando CEDUP, o primeiro semestre letivo 2018.
- 1.4. O benefício de auxílio transporte terá início a partir da data de publicação do resultado final e será válido apenas para o primeiro semestre letivo de 2018.
- 1.5. O chamamento e seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, na pessoa de sua Assistente Social e pela Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI.

## **2. DA INSCRIÇÃO:**

- 2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e fazer seu pré cadastro no endereço eletrônico <http://www.imbituba.sc.gov.br/> de **16 a 20 de fevereiro de 2018**.
- 2.2. Ao preencher o pré cadastro o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.
- 2.3. A ficha de inscrição (constante no anexo II deste edital) deve ser preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal no caso de menores de 18 anos não emancipados.
- 2.4. O contato com os candidatos para comunicação da data e horário da entrevista com a assistente social será realizado por meio de telefone e/ou e-mail.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações no pré cadastro, inclusive o e-mail e o número do telefone.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 3.1. Para concorrer ao benefício de auxílio transporte, o candidato deve apresentar a seguinte documentação (original e fotocópia simples):
- 3.1.1. Uma fotografia 3X4 recente;
  - 3.1.2. Comprovante de matrícula no 1º semestre de 2018 na instituição de ensino superior ou técnico;
  - 3.1.3. CPF de todos do grupo familiar (todos maiores de 18 anos);
  - 3.1.4. Documento de identidade oficial com foto de todos do grupo familiar (no caso dos menores de 18 anos, aceitar-se-á certidão de nascimento, caso este não tenha RG);
  - 3.1.5. Último comprovante de renda mensal pessoal do estudante e de todos os membros da família que contribuem para o orçamento familiar;
  - 3.1.6. Considerar-se-á comprovante de renda:
    - a) Assalariado: os últimos 3 (três) contra cheques;
    - b) Estagiário: comprovante do contrato de estágio que especifique o valor recebido e a vigência do contrato;
    - c) Autônomo ou proprietário de empresa/comércio: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE;
    - d) Agricultor, pescador ou entes afins: declaração do valor percebido, lavrado pelo sindicato correspondente;
    - e) Trabalhador informal: declaração constando a remuneração e identificação (RG e CPF), assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
    - f) Beneficiário de doações: declaração assinada pelo doador, com discriminação dos valores doados, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
    - g) Pensionista (pensão alimentícia): documento assinado pelo responsável pelo pagamento ou cópia de sentença judicial;
    - h) Aposentado e/ou pensionista INSS: declaração emitida pelo INSS, constando os dados de identificação do beneficiário e os valores percebidos mensalmente;
  - 3.1.7. Comprovante de residência: última fatura de energia elétrica ou de água, em nome do candidato ou de seus pais;
    - a) Caso resida de aluguel, deve apresentar além da fatura de energia elétrica, o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, constando a vigência do contrato e o valor pago.

- 3.1.8. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.9. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, dos pais (se dependente for).
- 3.1.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos membros do grupo familiar (a cópia da página de identificação, último contrato e página seguinte em branco).
- 3.1.11. No caso de desemprego, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e comprovante de seguro desemprego.
- 3.1.12. Caso seja beneficiário de Programas do Governo Federal, apresentar cópia do cartão do Bolsa Família, contendo o número do NIS.
- 3.1.13. Declaração completa de imposto de renda e do recibo de entrega do exercício 2017, ano calendário 2016.

#### **4. DA ENTREVISTA:**

- 4.1. As entrevistas com assistente social serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Av. Dr. João Rimsa, nº 671, Centro, Imbituba/SC, **de 26 a 28 de fevereiro e de 01 a 02 de março de 2018, das 13:00h às 17:30h**
- 4.2. Os candidatos serão previamente comunicados, por e-mail e/ou telefone de seu dia e horário de entrevista.
- 4.3. A falta do candidato no dia e horário agendados não lhe dará o direito de novo agendamento, perdendo então o direito de concorrer ao benefício auxílio transporte.
- 4.4. O candidato deverá comparecer à entrevista munido dos documentos originais e de cópias simples dos mesmos, bem como da ficha de inscrição (constante no anexo II deste edital), previamente preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal, no caso de menores de 18 anos não emancipados.
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à assistente social desclassificar aquele que apresentá-la com dados incorretos e/ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 4.6. Somente serão analisados no ato da entrevista, os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações.
- 4.7. Na falta ou equívoco na documentação apresentada, o candidato terá o prazo improrrogável de 24 horas para apresentar a documentação correta.
  - 4.7.1. A não apresentação da documentação correta dentro do prazo descrito, automaticamente desclassifica o candidato.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 5.1. A classificação levará em conta a renda per capita do candidato, e obedecerá a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), até que todas as vagas sejam preenchidas.
- 5.2. As vagas remanescentes, serão preenchidas no segundo semestre letivo 2018.
- 5.3. Após a realização das entrevistas, será publicada a listagem com os nomes dos estudantes contemplados com o benefício auxílio transportes, obedecendo a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), e será afixada no mural da SEDUCE e na sede do Poder Executivo.

## **6. DOS RECURSOS:**

- 6.1. É admitido recurso quanto:
  - 6.1.1. Ao edital; e
  - 6.1.2. A listagem dos contemplados com o benefício auxílio transporte.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 6.3, no prazo de 24 horas do ato impugnado.
- 6.3. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Imbituba, dirigidos Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital.
- 6.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
- 6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal.

- 6.6. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.
- 6.7. Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos em quadro próprio na classificação final como “deferido” ou “indeferido”.
- 6.8. Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 7.1. A convocação com a data e horário da entrevista será realizada via e-mail e/ou telefone, ambos fornecidos pelo candidato no ato do pré cadastro, conforme item 4.2 deste edital.
- 7.2. Os avisos e resultados finais serão publicados de acordo com o exposto no item 5.3 deste edital.
- 7.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para este fim, a classificação publicada.
- 7.4. No ato da concessão do benefício, é reservado o direito à assistente social responsável, fazendo uso de suas atribuições profissionais, realizar visita domiciliar e/ou solicitar documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão a ser formada, caso necessário.
- 7.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao referido processo de seleção é o da Comarca de Imbituba.
- 7.7. São partes integrantes deste edital os anexos I e II.

Imbituba, (SC), 08 de fevereiro de 2018.

**Filipe Dias Antônio**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

**14/02/2018** – Publicação do edital chamamento nº 01/2018/SEDUCE.

**14 à 15/02/2018** – Período para interposição de recurso quanto ao edital.

**20 à 23/02/2018** – Período para inscrições (pré cadastro).

**26 à 28/02/2018; 01 e 02/03/2018** – apresentação da documentação exigida e realização das entrevistas com assistente social.

**08/03/2018** – Divulgação da lista com os nomes dos candidatos contemplados.

**08 à 09/03/2018** – período para interposição de recurso quanto aos candidatos contemplados.

**14/03/2018** – Resultado Final.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IMBITUBA  
CHAMAMENTO Nº 01/2018/SEDUCE (REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O  
BENEFÍCIO AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES  
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO (campo de uso exclusivo assistente social): \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento Identificação: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR/UF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço (RUA/ AV. / PRAÇA): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: Imbituba UF: SC CEP: 88780-000

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino/Local (CIDADE): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO FIÉIS  
ÀS VIAS ORIGINAIS, SOB AS PENAS DA LEI

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE MENORES DE 18  
ANOS NÃO EMANCIPADOS

-----  
Via do candidato

CHAMAMENTO Nº 01/2018/SEDUCE

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

INSCRIÇÃO NÚMERO (campo de uso exclusivo assistente social): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrevista